



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 22/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS AGUIAR ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, 61, Centro, nesta cidade, neste ato representada por *Dilma de Freitas Aguiar Calixto*, brasileira, empresária, portador do CPF/MF sob o n.º 733.622.129-72, residente e domiciliado neste, celebram o termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

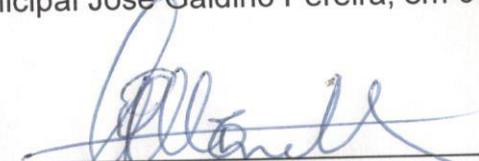
De acordo com o Art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula doze (VIGÊNCIA) do Contrato Administrativo nº. 22/2012, fica prorrogado o prazo por 4 meses a contar da data da assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

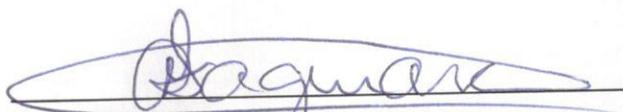
Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de março de 2013.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 713/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 005/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REIA; TIJOLO; PEDRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE ACABAMENTO; EQUIPAMENTOS; PEÇAS; FERRAMENTAS E TENSÍLIOS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS;

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 005/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REIA; TIJOLO; PEDRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE ACABAMENTO; EQUIPAMENTOS; PEÇAS; FERRAMENTAS E TENSÍLIOS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS;

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LOTE I para a empresa CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos cinquenta reais);

LOTE II para a empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME pelo valor de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais);

LOTE III para a empresa CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

LOTE IV para a empresa CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais);

LOTE V para a empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME pelo valor de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 07 de março de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Lei 1.725/2013

Súmula: Reconhece e declara de utilidade pública municipal a Organização de Proteção animal Tavorense – OPATA”, entidade civil sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a “Organização de Proteção Animal Tavorense – OPATA”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.387.896/0001-20, sediada na Rua Miguel das, 385, nesta cidade de Joaquim Távora.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 07 de março de 2013.

Sebastião Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
DECRETO Nº 2.843/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 714/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE ÚNICO para a LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME pelo valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 07 de março de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – PARANÁ
AVISO

SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2013

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 01/2013, em virtude da necessidade de novas descrições dos itens objetos do certame e adequação das exigências condicionadoras de participação.

Cambará 05 de março de 2013.

VITOR SARDI MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 22/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS AGUIAR ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, 61, Centro, nesta cidade, neste ato representada por Dilma de Freitas Aguiar Calixto, brasileira, empresária, portador do CPF/MF sob o nº 733.622.129-72, residente e domiciliado neste, celebram o termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula doze (VIGÊNCIA) do Contrato Administrativo nº. 22/2012, fica prorrogado o prazo por 4 meses a contar da data da assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias